



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2016/00005 de 3 de março de 2016

Dispõe sobre a tramitação dos processos criminais de forma eletrônica.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício nº TRF2-OFI-2015/26014, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, datado de 17 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº TRF2-PTP-2015/00456, desta Presidência, que constitui a Comissão Especial de Implementação do Processo Criminal Eletrônico, no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datada de 20 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Preliminar sobre o Projeto Piloto de Processo Eletrônico, datado de 15 de setembro de 2015, formulado pela citada Comissão Especial, encaminhado a Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região,

RESOLVE editar a presente Resolução, nos seguintes termos:

Art. 1º. **A partir de 01 de julho de 2016**, todos os processos criminais distribuídos no âmbito da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro tramitarão de forma eletrônica.

Par. único. A Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal tomará as providências necessárias para a efetivação do previsto no *caput*.

Art. 2º. A Corregedoria editará os atos normativos específicos para a regulamentação da sistemática a ser adotada para os fins desta Resolução.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HEISFRIEDE
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Classif. documental | 00.01.01.01



TRF2RSP201600005A